



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Michel – PP/DF

EMENDA ADITIVA Nº 03
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Ao PL 525 de 2015, que “Altera a Lei 5.280, de 24 de dezembro de 2013, e dá outras providencias”.

Acrescente-se à Lei 5.280, de 24 de dezembro de 2013 o art. 43-A, com a seguinte redação:


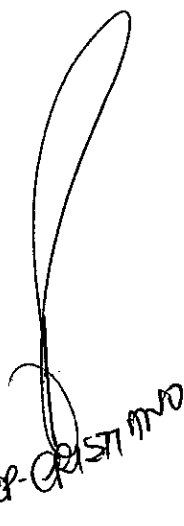
“Art. 43-A Ficam anistiadas as multas aplicadas em razão do cercamento de área pública realizadas com base na Lei 672 de 16 de março de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei 1.902, de 02 de março de 1998.”


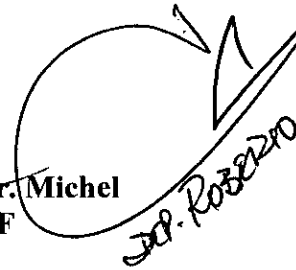
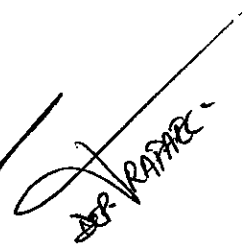
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa anistiar as multas aplicadas a diversos contribuintes que, de boa-fé, realizaram cercamento de área pública com base em lei, que somente teve sua inconstitucionalidade declarada em 2014, ou seja, 20 anos após a publicação da norma, portanto, não se pode, por um dever de justiça, permitir que o cidadão arque com a ineficiência do estado.

Pela justeza de que se reveste a presente proposta, solicito apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em de de 2015


Dep. Wellington

Dep. Cristiano


Deputado Dr. Michel
PP/DF

Dep. Roberto

Dep. Raphael

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 525 / 2015
Folha nº 09 RUTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 30/01/15 às 21h
Assinatura _____ Matrícula _____